



**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2021 -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001767/2021**

O Presidente da CPL e Membros da CPL, Portaria nº 282, de 15 de janeiro de 2021, tornam público, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que a presente **ERRATA** é ora levado a efeito, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo **E-TCE-RJ nº 213.858-1/21**, que determinou seja informada as alterações por meio de Errata: *“c) detalhe, especificando item por item, através de errata, as alterações efetuadas no ato convocatório, dando a devida publicidade na página eletrônica oficial, conforme Lei Federal nº 12.571/11; quando do prosseguimento do certame, reabra o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação de propostas, conforme estipulado no artigo 21 da Lei das Licitações;”*

Cumpram ressaltar aos interessados as alterações de supressão e acréscimos feitas, já constantes do Novo Edital, publicado a partir do dia 28 de Maio de 2021 no Diário Oficial da União (jornal de grande circulação nacional), jornal Expresso Infoglobo (jornal de grande circulação estadual, e jornal O Popular (jornal de grande circulação local/regional) em atendimento à **Recomendação do Ministério Público do Trabalho**, bem como refeita toda PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - antes uma única planilha constando os itens -, para agora, PLANILHAS INDIVIDUALIZADAS para cada item em específico, com alteração na composição de preços.

Seguem as alterações, item por item, seja de acréscimos e seja de supressões.
Vejam os:

ITENS ACRESCIDOS:

4.1 - O valor total estimado para aquisição do objeto deste pela Administração é de R\$ 6.480.914,52 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme os valores constantes no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da CONCORRÊNCIA por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante se manifestar no certame sobre a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que apresente o original ou cópia do Ato Constitutivo, Identidade e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

10.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

10.3.4.1.2 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício.

10.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que executou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação (Referente a cada Item a que pretende participar), compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual executou os serviços, período de realização, localidade com a assinatura, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CPF:

10.4.1.1. A documentação apresentada deverá vir acompanhada de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) possuir experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

10.4.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada administração pública, vigentes na data da sessão pública de abertura de licitação.

16.2.15. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

16.2.16. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.

16.2.17. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.

16.2.18. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.

16.2.19. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município da Carmo, onde serão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

prestados os serviços.

16.2.28. Fixar o domicílio bancário dos empregados no Município de Carmo.

16.2.29. Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das instruções normativas nº 02 e 03, do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada.

16.2.30. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção das faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

17.11. A Administração deverá inserir a empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

20.10 – Anexo XI - Recomendação do Ministério Público do Trabalho.

20.11 – Anexo XII – Termo de Audiência de compromisso assumido entre o Município de Carmo e o MPT.

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A Licitante deverá fornecer, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação respectivo para cada item, dentre a seguinte modalidade: caução em dinheiro, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões, nos termos do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação para a habilitação, para fins de qualificação econômico-financeira.

21.2. A caução em dinheiro será feito mediante depósito a ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 3712-5, conta nº 13.741-3, mediante depósito identificado a crédito de Prefeitura Municipal de Carmo, CNPJ 29.128.741/0001-34, mediante depósito identificado, devendo o comprovante estar contido no Envelope junto a qualificação econômica-financeira.

21.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

21.3.1. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

21.4. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, caução em dinheiro.

22.4.1. Os depósitos da garantia de execução contratual deverão ser entregues conforme instruções da Entidade de Licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

22.5. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

22.6. O depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 3712-5, conta nº 13.741-3, mediante depósito identificado a crédito de Prefeitura Municipal de Carmo, CNPJ 29.128.741/0001-34.

22.7. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais. **22.8.** Quando necessário, a Garantia de Execução deverá ser prorrogada.

23.10. A Administração poderá realizar o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, previsto na Constituição, quando dos gozos de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

ITENS SUPRIMIDOS:

4.1 – O valor total estimado para aquisição do objeto deste pela Administração é de R\$ 7.495.563,48 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores constantes no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da CONCORRÊNCIA por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Identidade e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

9.5 – A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo VI, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos/>).

9.6 – A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011-Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 – A empresa deverá apresentar junto com o credenciamento o comprovante de retirada do Edital, Anexo IX, assinado pela CPL o qual poderá ser obtido na CPL, até vinte quatro horas do dia marcado para o certame, sob pena de não ser credenciado, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de participar do certame

10.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei, e, certidão de contratação PCD e reabilitados da Previdência Social;

10.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, e, do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE com relação de infrações trabalhistas.

10.2.8. – Certidão negativa de Licitantes Inidôneos e Inabilitado do (s) sócio (s) e da empresa licitante.

10.3.4.1.2 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor mínimo exigível corresponderá a 10 (dez por cento) do valor orçado neste Edital de licitação, na forma da lei e de acordo com os §§ 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

10.3.4.1.3- A prova possuir Patrimônio Líquido de 10 (dez por cento) do valor orçado deverá ser através da documentação que comprove o arquivamento do Balanço Patrimonial, ato correspondente do último exercício social na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Registro Público, Publicados em Diário Oficial, ou em outro órgão competente, conforme o status da pessoa jurídica, admitida a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

atualização na forma do Artigo 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

10.3.4.1.4 - Cópia da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, técnico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que responde pela contabilidade da empresa licitante e assina com o representante legal os balanços e documentos contábeis.

10.4.1. - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que executou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação (Referente a cada Item/lote a que pretende participar), compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual executou os serviços, período de realização, localidade com a assinatura, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CPF:

10.4.3.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Civil e Ambiental (CREA), da Pessoa Jurídica participante da licitação e de seu(s) responsável(s) técnico(s) (podendo ser Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental).

20.9 – Anexo IX – Recibo do Edital.

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

21.1. A Licitante deverá fornecer, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação respectivo para cada item, dentre a seguinte modalidade: caução em dinheiro, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões, nos termos do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação para a habilitação, para fins de qualificação econômico-financeira.

21.2. A caução em dinheiro será feito mediante depósito a ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 3712-5, conta nº 13.741-3, mediante depósito identificado a crédito de Prefeitura Municipal de Carmo, CNPJ 29.128.741/0001-34, mediante depósito identificado, devendo o comprovante estar contido no Envelope junto a qualificação econômica-financeira.

21.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

21.3.1. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Administração 2021/2024

22.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

22.1.1. Os depósitos da garantia de execução contratual deverão ser entregues conforme instruções da Entidade de Licitação.

22.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

21.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 3712-5, conta nº 13.741- 3, mediante depósito identificado a crédito de Prefeitura Municipal de Carmo, CNPJ 29.128.741/0001-34.

22.3.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

22.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.16.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais.

22.6. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá ser prorrogada.

Essa Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Portal Transparência da Prefeitura, intimados os licitantes por e-mail, nas dependências e quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Carmo.

Carmo-RJ, 02 de Junho de 2021.

Ivan Lima Praxedes
Presidente/Pregoeiro
Portaria nº 282/2021